

## DECRETO N.º 13.047

**EMENTA:** Aprova, para o exercício de 1985, Quadros de Detalhamento da Despesa, orçamentos de Entidades Supervisionadas e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do artigo 37, do Decreto-Lei Estadual n.º 285, de 15 de maio de 1970, e o inciso VII do artigo 36 da Lei Municipal n.º 14.510, de 12 de janeiro de 1983, e tendo em vista os artigos 4.º e 9.º da Lei n.º 14.684 de 30 de novembro de 1984,

### DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados, de acordo com o Anexo I que acompanha o presente Decreto, os Quadros de Detalhamento da Despesa da Prefeitura da Cidade do Recife, que servirão de base às operações de execução e controle orçamentários, no exercício de 1985.

Art. 2.º — Ficam aprovados, de acordo com o Anexo II do presente Decreto, os Orçamentos-Programas Anuais de Entidades Supervisionadas da Prefeitura da Cidade do Recife, para o exercício financeiro de 1985.

Art. 3.º — As unidades orçamentárias, na escrituração dos créditos detalhados, obedecerão à especificação e à codificação da Receita e da Despesa, de acordo com as classificações contidas no Anexo III que acompanha este Decreto.

Art. 4.º — As solicitações de créditos suplementares ou especiais serão dirigidas à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, de acordo com modelo próprio.

Art. 5.º — As dotações globais destinadas aos programas especiais de trabalho, de que trata o parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas no Orçamento-Programa Anual ou em créditos adicionais, no exercício de 1985, sob o título «4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Execução Especial», serão discriminadas em Planos de Aplicação.

Parágrafo Único — A elaboração dos Planos de Aplicação, de que trata o «caput» deste artigo, obedecerá às instruções baixadas pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 6.º — O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 1985 e terá vigência até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de dezembro de 1984

**Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti**  
**Severino de Almada Filho**  
**Heráclito Cavalcanti Carneiro Monteiro Neto**  
**Arthur Pio dos Santos Neto**  
**Antônio Rafael de Menezes**  
**Lulz Alberto Passos Cavalcanti**  
**Flávio Cesário Régis de Carvalho**  
**José Cláudio Pontual Duarte**  
**Miguel John Zumaeta Doherty**  
**Romildo José Ferreira Gomes Filho**  
**João Eduardo Rosas Monteiro**